



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG

Aditivo - OVG

TA – 176/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 073/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E FX SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 16xxx88 SPTC/GO, CPF nº 423.xxx.xxx-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº x.344.xxx, SSP/GO, CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **FX SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Otávio Rosolen, nº 317, Jardim Terras de Santo Antônio, Hortolândia/SP, CEP 13.185- 563, inscrita no CNPJ sob o nº 20.305.370/0001-44, neste ato representada por seu sócio administrador **Thiago de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, RG nº xx9465xx – SSP/SP, CPF nº xxx.239.938-xx, residente e domiciliado em Hortolândia/SP, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 073/2024, conforme Processo SEI nº 202400058004478, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando a autorização da Diretoria de Unidades Socioassistenciais e da Diretoria Administrativa/Financeira da OVG, através do Despacho nº 699/2025 – OVG/DIUNIS (82606870) e Despacho nº 2038/2025 – OVG/DIAF (82962677), oriundos da solicitação realizada pela Gerência do Restaurante do Bem através do “Despacho nº 585/2025 – OVG/GRB (79735356)”, referente a:

- **Prorrogação/renovação** do CPS-CF nº 073/2024 por mais **12 (doze) meses**;
- **Reajuste** com base no IPCA-IBGE de aproximadamente **4,68%** (quatro vírgula sessenta e oito por cento), passando o valor da unidade/refeição de R\$ 11,80 (Onze reais e oitenta centavos), **para R\$ 12,35(Doze reais e trinta e cinco centavos)**.

Considerando que o objeto é complexo e não usual no mercado, e que a comprovação da vantajosidade econômica foi demonstrada pela Gerência do Restaurante do Bem, através do Despacho nº 585/2025 – OVG/GRB (79735356), tendo como base os valores dos últimos contratos firmados e;

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer OVG/ASJUR nº 690/2025 (83704539).

Destarte, constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 073/2024, em suas “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO”, “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE” e “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO”

Por ocasião do presente Termo Aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de R\$ 12,35 (Doze reais e trinta e cinco centavos) por unidade de refeição, perfazendo o valor total anual estimado em até R\$ 4.325.958,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais) referente ao fornecimento de até 189.000 refeições para o Restaurante do Bem – Unidade Jaraguá/GO e 161.280 refeições para o Restaurante do Bem – Unidade Goianésia/GO

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE”

A comercialização pública, no valor de R\$ 2,00 (dois reais) pago pelo usuário, será fixo e irreajustável. O valor unitário de R\$ 12,35 (Doze reais e trinta e cinco centavos) (...).”

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA”

O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 23/12/2025 e com data final em 22/12/2026, podendo ser prorrogado (...).”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e Termo Aditivo não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em teor e forma.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral - OVG

Jarmund Nasser Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro-OGV

Thiago de Oliveira
Contratada

 Documento assinado eletronicamente por THIAGO DE OLIVEIRA, Usuário Externo, em 16/12/2025, às 16:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

 Documento assinado eletronicamente por JARMUND NASSER JUNIOR, Diretor (a), em 17/12/2025, às 08:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO**, Diretor (a)-Geral, em 17/12/2025, às 09:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83825421** e o código CRC **2BF28706**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202400058004478

SEI 83825421